

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

31 de dezembro de 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
Ativo			
Disponível		0	0
Realizável		3	0
Gestão previdencial		0	0
Gestão administrativa		3	0
Investimentos		18.367	4.926
Fundos de investimento		18.367	4.926
Permanente		2.762	930
Imobilizado		71	0
Intagível		2.691	86
Total do ativo		21.132	5.012

	Notas	2019	2018
Passivo			
Exigível operacional		20.733	5.012
Gestão administrativa		20.733	5.012
Patrimônio social		399	0
Patrimônio de cobertura do plano		373	0

Provisões matemáticas	<u>373</u>	<u>0</u>
Benefícios a conceder	373	0
Fundos	<u>26</u>	<u>0</u>
Fundos administrativos	26	0
Total do passivo	<u><u>21.132</u></u>	<u><u>5.012</u></u>

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2019.

Regina Célia Dias
Diretora Presidente e de Investimentos
CPF: 539.592.641-00

Daniel Vicente Evaldt da Silva
Diretor de Administração e Seguridade
CPF: 007.233.823-79

Selina Petersen Pinto da Silva Souza
Contador - CRC/BA 020885
CPF: 677.099.235-34

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, é uma entidade fechada de previdência complementar, sob a forma de fundação de direito privado, de fins previdenciais e não lucrativos, de natureza pública, criada pelo Decreto do Governo do Distrito Federal nº 39.001, de 24 de abril de 2018, regida pela Lei Complementar do Distrito Federal nº 932, de 3 de outubro de 2017, e pelas demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis as entidades fechadas de previdência complementar, em especial as Leis Complementares Federais nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

A Entidade foi autorizada a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, por meio da Portaria nº. 883, de 17 de setembro de 2018.

Na forma de suas disposições estatutárias e regulamentares, a Entidade tem como finalidade administrar Planos de Benefícios, na modalidade de contribuição definida e assegurar aos seus Participantes (Ativos, Autopatrocinados, Assistidos e Pensionistas) as prestações estabelecidas em Plano de Benefícios Previdenciários.

O plano de benefícios da entidade, o plano DF-Previdência, foi aprovado pela PREVIC, por meio da Portaria nº 173, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de União de 1º/03/2019, data em que o Regime de Previdência Complementar passou a vigorar no Distrito Federal.

No mesmo ato, o referido órgão fiscalizador aprovou os convênios de adesão de seus 4 patrocinadores, conforme definido no artigo 1º da Lei Complementar nº 932/2017, que são o Distrito Federal, o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do DF, e a Defensoria Pública do DF.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

O presente relatório está fundamentado, sobretudo, na legislação que regula o segmento fechado de previdência complementar, bem como nas Normas Técnicas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, sendo observadas as características e adaptações às particularidades dos registros contábeis nos Fundos de Pensão.

Os normativos apresentados a seguir foram observados na execução deste documento:

- ✓ Lei Complementar Nº 109, datada de 29 de maio de 2001 – Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

- ✓ Resolução CGPC Nº 13, de 1º de outubro de 2004 – Estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.
- ✓ Instrução SPC Nº 34, datada de 24 de setembro de 2009 – “Estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dá outras providências”, reeditada pela Instrução PREVIC Nº 11, datada de 3 de dezembro de 2018, reeditada pela Instrução Nº 11, de 3 de dezembro de 2018;
- ✓ Resolução CGPC Nº 29, datada de 31 de agosto de 2009 – “Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.”
- ✓ Resolução CNPC Nº 28, datada de 6 de dezembro de 2017 – “Altera a Resolução CNPC Nº 08, de 31 de outubro de 2011, estabelecendo regras para constituição e destinação/utilização do Fundo Administrativo das entidades fechadas de previdência complementar”
- ✓ Resolução CNPC Nº 29, datada de 13 de abril de 2018 – “Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.”
- ✓ Instrução PREVIC Nº 15, datada de 27 de agosto de 2019 – “Altera os anexos da Instrução MPS/SPC Nº 34, de 24 de setembro de 2009.”

O exercício financeiro coincide com o ano civil e o regime contábil segue o regime do princípio da competência mensal para registro dos direitos, obrigações, receitas e despesas, excetuando-se as receitas de contribuições e as despesas com benefícios de autopatrocinados e participantes de planos de Instituidores e de Contribuição Definida, podendo ser registrado pelo regime de caixa.

A estrutura contábil das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) está segregada em 3 (três) tipos de Atividades ou Gestão, compondo um conjunto de informações que correspondem aos processos de administração dos planos de benefícios, quais sejam:

- **Gestão Previdencial:** é o ambiente contábil no qual são realizados os registros dos eventos contábeis diretamente relacionados aos planos de benefícios previdenciários, previstos em seus regulamentos, tais como: as contribuições dos planos, os benefícios concedidos e outros eventos diretamente relacionados aos planos previdenciários. Os eventos contabilizados nesse ambiente são efetuados de forma totalmente segregada para cada plano de benefícios. Ainda nesse ambiente são registrados os valores das Provisões Matemáticas, Fundos Previdenciais e o Equilíbrio Técnico (resultado do plano).

- **Gestão Administrativa:** é o ambiente contábil no qual são realizados os registros dos eventos contábeis diretamente relacionados ao plano de gestão administrativa (PGA), previstos em seu regulamento, tais como: receitas e despesas administrativas dos planos e da entidade, o Ativo Permanente e o Fundo Administrativo, além de outros eventos diretamente relacionados PGA. No caso da DF-PREVICOM, os valores do adiantamento (Aporte Inicial) referente à antecipação de contribuições futuras, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 932, de 2017, foram registrados contabilmente nesse ambiente (PGA).
- **Fluxo de Investimentos:** ambiente contábil no qual é registrado o gerenciamento das aplicações no mercado financeiro e de capitais, em carteira própria ou em veículo denominado fundos de investimentos, operações com participantes (empréstimos e financiamentos imobiliários) e investimentos imobiliários. O registro contábil é efetuado de forma segregada para cada plano de benefícios (gestão previdencial) e para o PGA (gestão administrativa), sendo que para esse último não se aplicam registros das operações com participantes. O apreçamento dos títulos e papéis das aplicações registradas nesse ambiente seguem os procedimentos estabelecidos pelos seguintes órgãos: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). No caso específico da DF-PREVICOM os investimentos decorrentes do recebimento do adiantamento de antecipação de contribuições, estão registrados nesse ambiente, mas vinculados à Gestão Administrativa (PGA).

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis são aquelas definidas na Instrução PREVIC nº. 25, datada de 17 de dezembro de 2015, elaboradas na moeda corrente do País em Reais Mil com posição dos saldos em 31/12/2019. O Balanço Patrimonial reflete também os registros contábeis decorrentes do recebimento do valor de antecipação das contribuições, para início das atividades da Fundação.

A seguir, apresentamos as notas explicativas dos saldos contábeis em 31/12/2019.

A Fundação iniciou suas atividades em outubro de 2018. O Plano DF-Previdência foi autorizado pela PREVIC em 1º/03/2019, tendo ocorrido o primeiro aporte em 11/04/2019.

4. REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS.

Investimentos (em milhares de reais)		
Segmento	2018	2019
Renda Fixa	4.929	18.367

CDI	4.929	18.018
IRF-M 1	0	124
IMA-B 5	0	225
Multimercado	0	0
Ações	0	0
Exterior	0	0

Os investimentos da Entidade estão registrados contabilmente seguindo os critérios de precificação dos títulos, em consonância com os procedimentos estabelecidos na Instrução SPC nº. 34, datada de setembro de 2009 e alterações, Resolução CNPC nº. 29, datada de 13 de abril de 2018 e na Resolução CMN nº. 4.661, datada de 25 de maio de 2018, além das regras fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN) praticada no mercado financeiro e de capitais.

Os Fundos de Investimento estão aplicados conforme tabela abaixo:

Investimentos (em milhares de reais)				
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	CNPJ	REFERENCIAL / ATIVOS FINAIS	2018	2019
Segmento - Renda Fixa	-	-	4.926	18.367
FI BRB CAPITAL	10.859.917/0001-08	CDI (títulos públicos atrelados à SELIC)	4.926	12.378
FI BB PERFIL DI	13.077.418/0001-49	CDI (títulos públicos atrelados à SELIC)	0	5.640
FI BB RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	IRF-M1 (título públicos federais prefixado com vencimentos até 1 ano)	0	124
FI WA IMA-B5	17.517.577/0001-78	IMA-B 5 (título públicos federais pós-fixados à inflação com vencimentos até 5 ano)	0	225
Segmento - Multimercado	-	-	0	0
Segmento - Ações	-	-	0	0
Segmento - Exterior	-	-	0	0

Conforme depreende-se da tabela acima, os investimentos foram integralmente realizados via fundos de investimento, sem aquisição por meio de carteira própria. Os fundos investidos ao final de 2019 são todos no segmento de renda fixa, cujas carteiras compõem-se majoritariamente de títulos públicos federais.

Os recursos investidos nos referidos fundos decorreram do recebimento do adiantamento da antecipação de contribuições no valor de R\$ 20.000 mil (inciso I, do art. 40, da Lei Complementar do DF nº 932, de 2017) somadas às contribuições ao plano de benefícios e a rentabilidade desses investimentos no montante de R\$ 593 mil e descontados os

gastos com a implantação da Entidade, registrados no Ativo Permanente-Intangível (Nota Explicativa nº 5) e despesas administrativas da Entidade. Na tabela abaixo constam as datas em que ocorreram os pagamentos do referido aporte inicial:

Aporte Inicial Lei Complementar nº 932/2017	
Antecipação (em milhares de reais)	20.000
1ª Parcela - 21.12.2018	5.000
2ª Parcela - 15.05.2019	7.500
3ª Parcela - 09.09.2019	7.500

O saldo apresentado em 31/12/2019 está composto do principal aplicado R\$ 18.367 mil em 31.12.2019.

A DF-PREVICOM iniciou procedimento de contratação de custódia centralizada, que não havia sido concluído no final do exercício de 2019.

5. ATIVO PERMANENTE.

O ativo permanente da Entidade está composto pelo ativo imobilizado e pelo ativo intangível.

No ativo intangível estão registrados os gastos com a implantação da DF-PREVICOM, conforme autorizado pelo § 2º do artigo 23, da Resolução do CNPC nº. 29, de 2018. Como consta no referido regulamento, os valores decorrentes dos gastos de instalação, organização e desenvolvimento podem ser diferidos pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Após esse prazo, deveram ser contabilmente amortizados.

Em decorrência deste procedimento, o saldo da conta do Ativo Intangível no balancete contábil da entidade em dezembro de 2019, corresponde ao somatório dos *Gastos com Implantação, Reorganização e Desenvolvimento* em 2018 (R\$ 86) mais os gastos de 2019 (R\$ 2.606), totalizando um montante no saldo atual em 2019 de R\$ 2.692.

Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
 INTANGIVEL	86	2.692
 GASTOS COM IMPLANTACAO, REORGANIZACAO E DESENV.	86	2.692
 GASTOS	86	2.686
 PESSOAL E ENCARGOS	86	2.284
 CONSELHEIROS	21	230
 DIRIGENTES	57	394

PESSOAL PRÓPRIO	9	850
PESSOAL CEDIDO	0	811
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	0	11
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	181
DESPESAS GERAIS	0	120
OUTROS GASTOS	0	91
TRIBUTOS	0	0

Para fazer frente a amortização do aporte inicial, o Conselho Deliberativo da Entidade aprovou o Termo de Compromisso, encaminhado ao Poder Executivo do Distrito Federal, disciplinando a restituição do aporte inicial por antecipação das contribuições, por meio da Resolução nº 26 do Conselho Deliberativo, de 28 de novembro de 2019. A proposta levou em consideração estudo de viabilidade da entidade, que demonstra que o ponto de equilíbrio deverá ocorrer no ano de 2026.

Quanto ao ativo imobilizado, a Fundação realizou no ano de 2019 aquisição de mobiliário e demais equipamentos no valor de R\$ 71 mil.

6. EXIGÍVEL OPERACIONAL.

O Exigível Operacional representa o “Contas a Pagar” da Entidade, apresentando o saldo de **R\$ 20.734 mil** na **Gestão Administrativa**, composto das seguintes parcelas:

- a) **Obrigações Administrativas: R\$ 140 mil**, composto das seguintes parcelas: R\$ 21 mil referem-se aos Encargos Sociais sobre a Folha de Pagamento (INSS + FGTS), R\$ 90 mil provisões de férias e R\$ 29 mil dos tributos a recolher (IRRF) referente a dezembro de 2019, cujo recolhimento ocorrerá em janeiro de 2020.
- b) **Receitas Antecipadas: R\$ 20.593 mil**, valor referente ao adiantamento da antecipação de contribuições (inciso I, do art. 40 da Lei Complementar do DF nº 932, de 2017) no valor de R\$ 20.000 mil acrescido do rendimento líquido do Fundo de Investimentos (Nota Explicativa nº 4) de R\$ 593 mil. O registro contábil nessa conta segue o procedimento estabelecido na Resolução CNPC 29, de 2018 e a IN/SPC 34, de 2009.

7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO (PGA).

Devido ao recente início de atividades da Fundação, o custeio das despesas administrativas da Entidade ocorre por meio de diferimento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme § 2º do artigo 23, da Resolução do CNPC nº. 29, datada de 13 de abril de

2018. Assim, não se aplica de imediato a Resolução CGPC nº 29, datada de 31 de agosto de 2009.

Quando a entidade atingir o ponto de equilíbrio, ou seja, no momento em que as receitas para custeio administrativo forem superiores às despesas, a DF-PREVICOM iniciará a devolução do adiantamento recebido para sua implantação. De acordo com o estudo de viabilidade desenvolvido pela Fundação, a partir de informações que consideraram novas adesões e crescimento da despesa, a entidade deverá atingir o ponto de equilíbrio no ano de 2026.

Ressalta-se que, as receitas administrativas (fontes) para o custeio administrativo são vertidas das receitas de contribuições do plano de benefícios em percentual estabelecido no plano de custeio anual, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

Não se aplica à DF-PREVICOM, no prazo de até 60 (sessenta) meses os artigos 4º e 6º da Resolução CGPC nº 29, de 2009, em decorrência do diferimento das despesas administrativas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

8. PASSIVO ATUARIAL.

O passivo atuarial compreende os recursos líquidos dos planos com a finalidade exclusiva de cobrir os respectivos benefícios previdenciários. As provisões matemáticas do Plano de Contribuição Definida (CD) foram constituídas com base no somatório dos créditos acumulados e capitalizados nas contas individuais dos Participantes que em 31/12/2019 e são compostas conforme tabela abaixo:

Passivo Atuarial (em milhares de reais)	
Provisões Matemáticas	373
Benefícios a Conceder	373
Saldo de Contas - Patrocinador	182
Saldo de Contas - Participante	191

A Entidade não possui contingências para pagamento de benefícios, já que no cadastro de participantes da Fundação não há previsão de pagamento de benefícios previdenciários nos próximos anos, uma vez que a idade média de participantes do plano é de apenas 35 anos e 4 meses. Em 31 de dezembro de 2019, a entidade possuía 68 participantes em seu cadastro.

Não há em 31 de dezembro de 2019 processos administrativos ou judiciais contra a Fundação. Portanto, não há previsões de passivos contingencias.



Importante mencionar que, conforme consta no artigo 27 do regulamento do Plano DF-Previdência, há a previsão de cobertura adicional de risco, destinada a incrementar o saldo da respectiva reserva do participante nas hipóteses de invalidez permanente e de morte. Assim, em 1º/12/2019 a Fundação contratou seguradora para oferecer aos participantes a referida cobertura, não tendo havido até o final do exercício adesão ao seguro.

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2019.

Regina Célia Dias

Diretora Presidente e de Investimentos
CPF: 539.592.641-00

Daniel Vicente Evaldt da Silva

Diretor de Administração e Seguridade
CPF: 007.233.823-79

Selina Petersen Pinto da Silva Souza

Contador - CRC/BA 020885
CPF: 677.099.235-34